

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

### Novembro/2024

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

##### 1.1 DADOS DA OSC

**OSC:** Santa Casa de Misericórdia de Guaíra - SP    **CNPJ:** 48.341.283/0001-61

**Endereço:** Rua 24, nº 872, Jardim Paulista.

**CEP:** 14.790-000

**Telefone:** (17) 3332-7000

**E-mail:** administracao@santacasadeguaira.com.br

**Site:** <https://www.santacasadeguaira.com.br>    **Data da fundação:** 18/11/1957

##### 1.2 DADOS DO AJUSTE

**Processo nº:** 180/2023    **Termo de Fomento n.º:** 04/2023

**Objeto do Ajuste:** Aquisição de Ambulância Tipo D Equipada.

**Vigência Inicial:** 17/01/2024 a 16/07/2024

**Vigência 1º Aditivo:** 17/07/2024 a 16/01/2025

**Valor Inicial:** R\$ 350.000,00

**Valor 1º Aditivo:** Sem alteração

##### Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**Decreto n.º 7144, de 09 de Maio de 2024:** Rogério Pereira de Souza, Eduardo Guasti Matsumoto e Izamara Pereira Paterra.

**1.3 MÊS DE REFERÊNCIA:** Novembro/2024.

#### 2. METAS

##### 2.1 METAS QUANTITATIVAS

Previstas	Executadas
Aquisição de 01 Ambulância Tipo D	Em Execução

##### 2.2 METAS QUALITATIVAS

Previstas	Executadas
Criação do serviço próprio para transferência de pacientes já aceitos em vagas e encaminhamentos para serviço de referência.	Em Execução

### **3. ATIVIDADES EXECUTADAS**

A Santa Casa de Misericórdia de Guaíra vem por meio deste informar que no dia 18 de novembro de 2024 ocorreu o processo licitatório, tendo como vencedora do certame a empresa Brunisa Comércio e Serviços para Trânsito e Transportes LTDA, sendo a única empresa que apresentou proposta para aquisição da ambulância.

A próxima etapa será a entrega do veículo que tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que após a entrega e conferência do produto conforme as especificações constantes no edital, será efetuado o pagamento da quantia de R\$ 349.000,00.

### **4. FOTOS DO VEÍCULO**

Guaíra/SP, 13 de dezembro de 2024.

---

**FRANCIENE LUCAS**

**CPF: 225.806.668-93**

**INTERVENTORA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6306 DE 09 DE MAIO DE 2022**



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guaíra

Edição nº 2187  
Ano 2024  
Página 4 de 12

[www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 06 de Novembro de 2024

## Município de Guaíra

### 3º Setor - Organizações da Sociedade Civil

#### Outros

**SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE GUAÍRA-SP – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 003/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024; PROCESSO DE COMPRAS Nº 02/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D – UTI / SUPORTE AVANÇADO EQUIPADA – DISPONIBILIZMOS EDITAL,** franco de pagamento, a partir de 06 de novembro de 2024, das 09h às 16h no Depto. De Compras da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, situado à Rua 24 nº 872, bairro: Jardim Paulista – Guaíra/SP ou pelo site: (<http://www.santacasadeguaира.com.br>). A disputa de lances será dia 18 de novembro de 2024, às 09hs, a ser realizada na Santa Casa de Misericórdia de Guaíra. Mais informações pelo Tel. (17) 3332-7000. Guaíra/SP, 06 de novembro de 2024. Franciene Lucas – Interventora.

**PROCESSO DE COMPRAS N° 002/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024  
EDITAL N° 003/2024**

**PREÂMBULO**

A **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, por intermédio da Interventora nomeada, **Franciene Lucas**, torna público, para conhecimento dos interessados, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará, em sua maior parte, os preceitos de direito público e, em especial, as disposições do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Data de Entrega dos Envelopes:** o licitante deverá apresentar os envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentos de Habilitação e demais declarações **até o dia 18 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, sendo este o prazo final para seu recebimento. A não entrega dentro do prazo estipulado inabilitará o licitante na participação deste certame licitatório porquanto a entrega posterior será considerada intempestiva e ensejará a inabilitação.

**Data da sessão abertura de lances:** **dia 18 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a ser realizada na **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**.

Os atos inerentes ao presente Edital serão praticados na **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, situada na **Rua 24, nº 872, Guaíra/SP, CEP 14.790-000**.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório à aquisição de Ambulância do tipo D, veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, direção elétrica, zero quilometro (0 km), Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: freios ABS nas quatro rodas, corretor de frenagem, controle antiderrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, sistema ativo de freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como aquelas que preencherem às condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera em decorrência de fatores legais ou processuais, ou sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências relativas ao presente Edital, devendo requerer tais informações por escrito, mediante protocolo junto a **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**. Deverá endereçar seu requerimento

responsável pelo procedimento licitatório, e somente poderá fazê-lo com antecedência de 02 dias úteis à data fixada **para realização da sessão pública de abertura dos envelopes de lances**. Caberá ao **responsável pelo procedimento licitatório** decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil e, em havendo necessidade de modificações que importem na modificação de documentos inerentes aos envelopes de habilitação e proposta, será designada nova data para sessão e aberto novo prazo para adequação dos licitantes.

3.1.1. As informações requeridas serão prestadas por escrito, e devidamente comunicadas a todos os interessados através do site [www.santacasadeguaira.com.br](http://www.santacasadeguaira.com.br).

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar, por via de processo administrativo, os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizado o pedido com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para realização **da sessão pública de abertura dos envelopes e rodada de lances**, somente através de protocolo junto a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra.

3.2.1. Em sendo a impugnação tempestiva, o responsável pelo procedimento licitatório prestará as informações que julgar cabíveis no prazo de 01 (um) dia útil e fará instruir o processo para deliberação final da **Senhora Franciene Lucas (Interventora)**, o que ocorrerá impreterivelmente no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.2.2. Em sendo a impugnação parcial, o responsável pelo procedimento licitatório fará modificar os termos impugnados e, obrigatoriamente, designará novas datas para entrega dos envelopes e sessão pública de abertura dos lances.

3.3. As petições previstas neste item deverão ser efetuadas obrigatoriamente por escrito, na forma determinada e deverão ser devidamente identificadas, endereçadas tão somente ao responsável pelo procedimento licitatório, contendo as justificativas que julgarem plausíveis e nos respectivos prazos determinados.

3.4. As petições recebidas que não preencherem os requisitos do item 3.3. serão recebidas, porém não serão julgadas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao responsável pelo procedimento licitatório, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1.1. Os representantes deverão apresentar sua documentação para credenciamento obrigatoriamente antes do início da sessão de rodada de lances.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

4.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por funcionário e ou subordinado integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

4.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 4.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso;

4.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

4.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no 4.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

4.3.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

4.3.6. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados **antes do início da sessão de rodada de lances**. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por servidor integrante da Administração, dentro das condições previstas neste Edital.

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de

manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 4.3 deste Edital, inclusive quanto a oferta de lances.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, o que deverá fazê-lo até o início da sessão pública de rodada de lances.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

5.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser entregues da data designada no preâmbulo deste edital e identificados da seguinte forma:

Para o Envelope nº 01:

### **ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N.º 003/2024**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

Para o Envelope nº 02:

### **ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N.º 003/2024**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.2 A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas,

devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo procedimento licitatório, dentro das condições previstas neste edital.

**5.4 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123/2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE poderão apresentar também uma **declaração, separada de quaisquer dos envelopes**, nos termos do **Anexo IX**, dentro do mesmo prazo previsto para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação.

5.4.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5.4.2 A não apresentação da declaração prevista no item 5.4 supra ensejará a preclusão do direito da licitante em valer-se das condições previstas neste Edital no que tange aos efeitos dispostos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

5.5. Além da documentação descrita no item 5.1 acima, no mesmo ato de apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar declaração, conforme modelo contido no **Anexo II** ao Edital, separada de quaisquer dos envelopes supra descritos. A não-entrega de tal declaração implicará o não-recebimento, por parte do responsável pelo

procedimento licitatório, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário fornecido pela **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada produto expresso em Real (R\$), **consideradas apenas duas casas decimais**, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

6.1.2. Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se

houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

6.1.5. Relação do objeto cotado, de acordo com a disposição contida no **Anexo IV** deste edital, quantidade, unidade, marca (**SOMENTE UMA MARCA**) \*, valor unitário proposto e total, em expressão monetária vigente no Brasil e, em havendo divergência ou discrepância entre o valor unitário e global, prevalecerá o de menor valor financeiro;

6.1.6. Condições de Entrega do objeto licitado:

a). O objeto desta licitação, deverá ser entregue de forma **ÚNICA**, por conta e risco da licitante vencedora, conforme orientação deste órgão licitante;

b). O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento efetivo do pedido por parte da licitante vencedora;

c). No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição, pela própria empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

d). O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, dentro do que for estipulado;

e). O transporte e a descarga do objeto correrão por conta da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

f). A contratada obriga-se a substituir os produtos que forem entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 01 (um) dia da comunicação escrita deste órgão licitante;

g). As marcas dos produtos não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da licitante e autorização deste órgão, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente.

**6.1.7. Entrega e Pagamento:** somente serão entregues produtos solicitados pela **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, em formulário específico e pelo responsável pelo Setor de Compras. Os produtos entregues que não obedecerem a tais condições não serão pagos pela **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, em qualquer hipótese.

6.1.7.1. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos solicitados e Notas Fiscais respectivas, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis.

6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**

7.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações posteriores e/ou da consolidação respectiva, devidamente registrado nos órgãos competentes e, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa (**não será necessária sua apresentação nesta fase se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento**);

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor.

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.1. A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1.1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.3.1.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.3.2. A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.2.1. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa, ou documento que comprove a regularidade perante tributos de natureza e **imobiliária** de competência municipal.

7.1.3.3. A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.3.1. Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual.

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho

7.1.5. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.6. Declaração emitida pelo próprio licitante de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

7.1.7. Declaração emitida pelo próprio licitante constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

7.2. Quando os documentos não contiverem validade expressa, serão considerados apenas aqueles emitidos com data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para recebimento dos envelopes, contida no preâmbulo deste Edital.

7.3. No caso da licitante ser filial, sucursal ou subsidiária, os documentos arrolados neste item 7 do Edital deverão ser pertinentes a empresa licitante que efetivamente irá entregar os produtos, em sendo esta localizada em território brasileiro. No caso de empresas estrangeiras, os documentos apresentados deverão demonstrar as mesmas informações solicitadas, independentemente da sua forma ou, em sendo inexistentes, deverá o licitante informar tal condição por meio de declaração, sujeitas à verificação por parte desta Administração.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o responsável pelo procedimento licitatório tornará

pública e aberta a sessão, verificando a conformidade na entrega da documentação lacrada quando de sua entrega, nas condições descritas no preâmbulo, mediante a realização das seguintes etapas:

8.1.1. Verificação da existência de declaração, nos termos do **Anexo II** ao presente Edital.

8.1.2. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, existência de declaração, nos moldes sugeridos no **Anexo IX** ao presente Edital.

8.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

8.2. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o responsável pelo procedimento licitatório concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.3. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o responsável pelo procedimento licitatório promoverá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo responsável pelo procedimento licitatório.

8.5. A Administração reserva-se no direito de não mais aceitar licitantes encerrada a fase de entrega da documentação pertinente.

## 9. DO JULGAMENTO

### 9.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

9.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto do Edital.

9.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### 9.2. Etapa de Classificação de Preços

9.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes, cujos envelopes forem recepcionados.

9.2.2. O responsável pelo procedimento licitatório informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3. O responsável pelo procedimento licitatório fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4. O responsável pelo procedimento licitatório classificará a licitante da proposta de **menor preço para cada item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), **desprezando-se a terceira casa decimal**.

9.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, o responsável pelo procedimento licitatório classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7. O responsável pelo procedimento licitatório convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, **exclusivamente pelo critério de menor preço por item**.

9.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo responsável pelo procedimento licitatório, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

9.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o responsável pelo procedimento licitatório examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, observado o disposto no subitem 9.2.10 anterior, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 9.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

9.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão ou, em sendo este suspenso, por razões adversas, em sessão pública convocada oficialmente para esta finalidade.

9.2.13. Nas situações previstas nos subitens 9.2.9, 9.2.12 e 9.3.4 e demais condições previstas em lei, o responsável pelo procedimento licitatório poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor, sendo certo que o resultado da negociação final não implica em sua imediata aceitação, podendo o responsável pelo procedimento licitatório, a seu critério, suspender a sessão para verificação da admissibilidade do preço proposto.

9.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega das mercadorias condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa apresentada e na proposta oficial, prevalecerão as da proposta.

### **9.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

9.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o responsável pelo procedimento licitatório anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, **a menos que seja possível comprovar sua autenticidade/regularidade via internet.**

9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida para efeitos de habilitação**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar 123/2006 que tenham apresentado a respectiva declaração, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, feita durante a própria sessão do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a

empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo responsável pelo procedimento licitatório, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão **promotor do certame**, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.3.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o responsável pelo procedimento licitatório examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.3.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo **responsável pelo procedimento licitatório**, testemunhas presentes e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do responsável pelo procedimento licitatório, devidamente lacrados, até o final da sessão. Após esse fato, ficarão à disposição das licitantes interessadas para retirada.

9.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo responsável pelo procedimento licitatório, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto após a publicação da decisão, os autos serão encaminhados ao Interventor para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

9.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado ao final da rodada de lances não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, assim considerada a proposta válida após todos os lances ofertados, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para cada item, de acordo com o disposto no subitem 9.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4.2.2. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo convocado para o ato todos os licitantes participes.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão de rodada de lances, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação e/ou no sobrestamento do feito apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Vinte e Quatro, nº 872 - Centro, Guaíra/SP – Administrativo.

10.5. A fase recursal começará a correr a partir da manifestação em ata e somente será reconhecido uma vez juntada tempestivamente as razões em memoriais. Caberá ao Interventor a decisão quanto ao recurso, sendo que este poderá, previamente a sua decisão, solicitar esclarecimentos quantos julgar pertinentes. A decisão final quanto ao recurso deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo responsável pelo procedimento licitatório, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.6.1. Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentados.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VII**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação <https://www.santacasadeguaira.com.br/>

11.1.1. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, nas mesmas condições apresentadas durante a fase de habilitação.

11.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto da presente licitação, até os limites previstos em lei.

### **13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização durante a execução do objeto do contrato será exercida no interesse da **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra** ou de seus agentes e prepostos.

13.2. A **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra** se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo a licitante contratada providenciar a substituição, no prazo de 01 (um) dia, após a comunicação feita pelo responsável do recebimento acerca da irregularidade.

13.2.1. A **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra** nomeará um gestor(a) para fiscalização do contrato, devendo, necessariamente, pertencer ao quadro de colaboradores da **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**.

13.3 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato (mediante gestor nomeado para este fim) inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada.

### **14. PAGAMENTO.**

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação efetivamente aprovada pela Administração da **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**; em sendo entregue documentação irregular, ou em

desconformidade, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

14.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. As obrigações das partes contratantes são àquelas constantes neste edital e na minuta de contrato, anexada ao presente Edital sob a forma de **Anexo VII**.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a licitante contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I) advertência;
- II) multas:
  - a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo
  - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do

contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III) Impedimento de licitar e contratar com a **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, executar o contrato em desconformidade com as determinações da **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**;

IV) Declaração de inidoneidade da licitante adjudicatária no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.

16.3. As sanções e penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.4. As multas, a critério da **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

16.4.1. Recolhidas aos cofres da **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante contratada;

16.4.2. Descontadas de eventual pagamento devido à licitante contratada;

16.4.3. Cobradas judicialmente;

16.4.4. Cobradas judicialmente.

16.5. O processo de aplicação das penalidades iniciar-se-á com a instauração de regular processo administrativo, autuado pela Administração, observados as formalidades nele inerentes e assegurados os prazos e condições previstos no item 16.2 acima.

16.6. Ambas as penalidades poderão ser aplicadas a quaisquer licitantes participantes do certame, uma vez caracterizada sua irregularidade.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Edital e

desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultada ao responsável pelo procedimento licitatório ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Interventor poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da lei.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do mesmo, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Havendo a necessidade de requerer autenticação de quaisquer dos documentos inerentes à participação deste certame, o interessado poderá requerê-lo no dia da sessão.

17.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Guaíra/SP.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.12. Cópia do Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente através do site: <https://www.santacasadeguaira.com.br/>

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável pelo procedimento licitatório.

17.14. Fazem parte integrante deste Edital:

17.14.1 Anexo I - Termo de Referência;

17.14.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

17.14.3 Anexo III - Planilha Estimativa de Custo;

17.14.4 Anexo IV - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;

17.14.5 Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.14.6 Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.14.7 Anexo VII - Minuta de Contrato;

17.14.8 Anexo VIII – Termo de Credenciamento;

#### 17.14.9 Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o Edital resumido (aviso de licitação) será afixado no mural de comunicações (local de praxe) e publicado no site da instituição.

Guaíra/SP, 04 de novembro de 2024.

FRANCIENE  
LUCAS:22580  
666893

Assinado de forma  
digital por FRANCIENE  
LUCAS:22580666893  
Dados: 2024.11.06  
11:52:56 -03'00'

**FRANCIENE LUCAS**  
*Interventora*

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL Nº 003/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de Ambulância Tipo D conforme especificação na tabela abaixo:

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade
1	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO D</b>  Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, direção elétrica, zero quilometro (0 km), Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: freios ABS nas quatro rodas, corretor de frenagem, controle antiderrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, sistema ativo de freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas.</p> <p><b>DESCRITIVO TÉCNICO – AMBULÂNCIA TIPO D – UTI / SUPORTE AVANÇADO EQUIPADA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Janelas coladas com vidros de correr opacados na porta lateral;</li> <li>• Vidros opacados nas portas traseiras;</li> <li>• Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório;</li> <li>• Revestimento interno das laterais e teto em ABS ou Plástico em Fibra de Vidro;</li> <li>• Piso nivelado em compensado naval e revestido em lençol de PVC de alta resistência;</li> <li>• Isolamento termo acústico em poliestireno expandido;</li> <li>• Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal na cabeceira da maca;</li> <li>• Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor;</li> <li>• Armário para 02 cilindros de oxigênio. Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corrediças em acrílico transparentes;</li> <li>• Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas;</li> <li>• Todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada, sem quinas vivas;</li> <li>• 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento;</li> <li>• Porta lixeira;</li> <li>• Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, máscara nebulizadora, aspirador e umidificador;</li> <li>• Suporte duplo para cilindros;</li> <li>• Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC;</li> <li>• Suporte para soro e plasma acoplado pega mão;</li> </ul>	01

	<p>Sinalizador tipo barra linear Leds com sirene eletrônica de quatro tons e megafone; • Sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds, na cor vermelha; • 02 sinalizadores pulsantes na traseira de Leds, na cor vermelha; • Farol de embarque traseiro; • Luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto; • Luminárias internas de Leds com foco direcionado acima da maca; • Painel de comando com chaves disjuntores, interruptores para iluminação, inversor, exaustor, 04 tomadas 2P+T 110V, ora alimentadas via energia externa e ora via inversor, conforme a necessidade, mais 02 tomadas 12 volts instaladas na bancada; • Cabos elétricos, antichamas; • Exaustor embutido no teto; • Bateria auxiliar 105Ah estacionária, sem manutenção; • Inversor 12Vcc-&gt;110Vca 3000W, com carregador de bateria auxiliar; • Tomada para captação de energia externa; • Suporte para bomba de infusão; • Local para cadeira de rodas; • Grafismo composto de “AMBULANCIA” invertido no capô, normal na traseira; • Maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; • Cilindro oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; • Cadeira de rodas dobrável em alumínio; • Prancha longa de imobilização em polietileno com cintos; • Cabo de extensão de 20 metros; • Ponto de ar comprimido; • Suporte para cilindro de oxigênio portátil; • Cilindro oxigênio 03 litros c/ válvula, manômetro, fluxômetro e máscara (para suporte portátil); • Cinto segurança de três pontos retrátil para banco do médico;</p> <p><b>EQUIPADA COM:</b> • Monitor Multiparamétrico; • Desfibrilador; • Bomba de Infusão; • Oxímetro; • Bolsa de Medicamentos;</p>	
--	--	--

## 2. Exigências Habilitatórias

2.1. As exigências contidas no respectivo Edital.

## 3. Exigências em relação a Proposta Comercial

3.1. As exigências contidas no respectivo edital, conforme modelo constante no **Anexo IV** do Edital.

## 4. Prazo, Local de Entrega e Garantia

4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo do pedido.

4.2. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia,

encaminhada pelo Administrativo da **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra** (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos entregues e não requisitados).

4.3. O prazo de garantia do produto será no mínimo de 12 (doze) meses.

4.4. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva (mensalmente) do equipamento pelo período de vigência da garantia.

## **5. Condições de pagamento e Proposta**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação efetivamente aprovada pela Administração da **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**; em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2024**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

---

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

Com sede na

---

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de participação do PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2024, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

---

Cargo ou carimbo:

---

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao responsável pelo procedimento licitatório, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2024**  
**PLANEJAMENTO ESTIMATIVO DE CUSTOS**

Conforme orçamentos realizados previamente

Item	Descrição do Equipamento	QTD	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO D</b>  Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, direção elétrica, zero quilometro (0 km), Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: freios ABS nas quatro rodas, corretor de frenagem, controle antiderrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, sistema ativo de freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas.</p> <p><b>DESCRITIVO TÉCNICO – AMBULÂNCIA TIPO D – UTI / SUPORTE AVANÇADO EQUIPADA</b> • Janelas coladas com vidros de correr opacados na porta lateral; • Vidros opacados nas portas traseiras; • Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório; • Revestimento interno das laterais e teto em ABS ou Plástico em Fibra de Vidro; • Piso nivelado em compensado naval e revestido em lençol de PVC de alta resistência; • Isolamento termo acústico em poliestireno expandido; • Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal na cabeceira da maca; • Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor; • Armário para 02 cilindros de oxigênio. Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corrediças em acrílico transparentes; • Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas; • Todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada, sem quinas vivas; • 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de</p>	01	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

<p>salvamento; • Porta lixeira; • Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, máscara nebulizadora, aspirador e umidificador; • Suporte duplo para cilindros; • Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; • Suporte para soro e plasma acoplado pega mão; • Sinalizador tipo barra linear Leds com sirene eletrônica de quatro tons e megafone; • Sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds, na cor vermelha; • 02 sinalizadores pulsantes na traseira de Leds, na cor vermelha; • Farol de embarque traseiro; • Luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto; • Luminárias internas de Leds com foco direcionado acima da maca; • Painel de comando com chaves disjuntoras, interruptores para iluminação, inversor, exaustor, 04 tomadas 2P+T 110V, ora alimentadas via energia externa e ora via inversor, conforme a necessidade, mais 02 tomadas 12 volts instaladas na bancada; • Cabos elétricos, antichamas; • Exaustor embutido no teto; • Bateria auxiliar 105Ah estacionária, sem manutenção; • Inversor 12Vcc-&gt;110Vca 3000W, com carregador de bateria auxiliar; • Tomada para captação de energia externa; • Suporte para bomba de infusão; • Local para cadeira de rodas; • Grafismo composto de "AMBULANCIA" invertido no capô, normal na traseira; • Maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; • Cilindro oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; • Cadeira de rodas dobrável em alumínio; • Prancha longa de imobilização em polietileno com cintos; • Cabo de extensão de 20 metros; • Ponto de ar comprimido; • Suporte para cilindro de oxigênio portátil; • Cilindro oxigênio 03 litros c/ válvula, manômetro, fluxômetro e máscara (para suporte portátil); • Cinto segurança de três pontos retrátil para banco do médico;</p> <p><b>EQUIPADA COM:</b> • Monitor Multiparametrico; • Desfibrilador; • Bomba de Infusão; • Oxímetro; • Bolsa de Medicamentos;</p>			
---	--	--	--

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2024**  
**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
 (n.º de inscrição )

---

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	<b>AMBULÂNCIA TIPO D</b> Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, direção elétrica, zero quilometro (0 km), Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: freios ABS nas quatro rodas, corretor de frenagem, controle antiderrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, sistema ativo de freio com controle eletrônico	01	Und			

<p>para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas.</p> <p><b>DESCRITIVO TÉCNICO – AMBULÂNCIA TIPO D – UTI / SUPORTE AVANÇADO EQUIPADA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Janelas coladas com vidros de correr opacados na porta lateral;</li> <li>• Vidros opacados nas portas traseiras;</li> <li>• Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório;</li> <li>• Revestimento interno das laterais e teto em ABS ou Plástico em Fibra de Vidro;</li> <li>• Piso nivelado em compensado naval e revestido em lençol de PVC de alta resistência;</li> <li>• Isolamento termo acústico em poliestireno expandido;</li> <li>• Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal na cabeceira da maca;</li> <li>• Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor;</li> <li>• Armário para 02 cilindros de oxigênio. Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corrediças em acrílico transparentes;</li> <li>• Torre entre armário superior e balcão composta por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas;</li> <li>• Todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada, sem quinas vivas;</li> <li>• 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento;</li> <li>• Porta lixeira;</li> <li>• Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, máscara nebulizadora, aspirador e umidificador;</li> <li>• Suporte duplo para cilindros;</li> </ul>				
--	--	--	--	--

<p>Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; • Suporte para soro e plasma acoplado pega mão; • Sinalizador tipo barra linear Leds com sirene eletrônica de quatro tons e megafone; • Sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds, na cor vermelha; • 02 sinalizadores pulsantes na traseira de Leds, na cor vermelha; • Farol de embarque traseiro; • Luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto; • Luminárias internas de Leds com foco direcionado acima da maca; • Painel de comando com chaves disjuntoras, interruptores para iluminação, inversor, exaustor, 04 tomadas 2P+T 110V, ora alimentadas via energia externa e ora via inversor, conforme a necessidade, mais 02 tomadas 12 volts instaladas na bancada; • Cabos elétricos, antichamas; • Exaustor embutido no teto; • Bateria auxiliar 105Ah estacionária, sem manutenção; • Inversor 12Vcc-&gt;110Vca 3000W, com carregador de bateria auxiliar; • Tomada para captação de energia externa; • Suporte para bomba de infusão; • Local para cadeira de rodas; • Grafismo composto de “AMBULANCIA” invertido no capô, normal na traseira; • Maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; • Cilindro oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; • Cadeira de rodas dobrável em alumínio; • Prancha longa de imobilização em polietileno com cintos; • Cabo de extensão de 20 metros; • Ponto de ar comprimido; • Suporte para cilindro de oxigênio portátil; • Cilindro oxigênio 03 litros c/ válvula, manômetro, fluxômetro e mascara</p>				
--	--	--	--	--

(para suporte portátil); • Cinto segurança de três pontos retrátil para banco do médico;	• Monitor Multiparametrico; • Desfibrilador; • Bomba de Infusão; • Oxímetro; • Bolsa de Medicamentos;				
--	---	--	--	--	--

\* **DECLARO** que os preços são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante nesta proposta.

\*\* **DECLARO** estar ciente quanto a forma de pagamento e entrega do produto.

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): \_\_\_\_\_

Prazo de Garantia do Produto (mínimo de 12 meses): \_\_\_\_\_

#### DADOS BANCÁRIOS

Nº da Conta Corrente:	Agência (cód):	Banco (cód):
-----------------------	----------------	--------------

#### CONTATO

Telefone:	E-mail:
-----------	---------

#### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	CPF nº:	RG nº:	Estado Civil:	Cargo:
Residente e Domiciliado em:				

Local e data \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do Responsável pela empresa \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela empresa \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2024**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À**  
**HABILITAÇÃO**

---

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

Com sede na

---

---

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação em PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2024, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora declarante no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2024**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_

portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do

CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_\_).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**

**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2024**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D QUE CELEBRAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA E \*\*\*\*, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ \*\*\*\*\*

CONTRATO nº \*\*\*/2021

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 48.341.283/0001-61, com sede na Rua 24, nº 872, bairro Jardim Paulista, cidade de Guaíra/SP, CEP 14.790-000, por meio de sua interventora **FRANCINE LUCAS**, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 42.547.028, exp. pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 225.806.668-93, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXX cidade de XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, devidamente representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXX, estado civil XXXXXX, portador do RG. nº XXXXX e do CPF/MF nº XXXXX, residente e domiciliado em XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2024, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de Equipamento Médico Hospitalar e Permanente, conforme especificações e quantidades na tabela clausula terceira deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. A entrega dos materiais/produtos será feita de forma única e deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Setor de Compras (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos entregues e não requisitados).

2.1.1. Os materiais/produtos somente serão solicitados e justificarão suas entregas de acordo com as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, sendo que, durante a vigência do contrato, a mesma não estará obrigada a adquirir todos os materiais/produtos ora objeto do certame, caso a necessidade de entrega dos mesmos seja suspensa por quaisquer motivos.

2.2. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por fax ou por correspondência eletrônica, o material/produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo do pedido.

2.3. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da CONTRATANTE, observado a legislação pertinente.

2.4. Para todos os materiais/produtos, considerar que a unidade e a composição são pré-requisitos para o recebimento, assim como o prazo de validade/garantia.

2.5. O transporte e a descarga dos produtos no local designado e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6. A CONTRATADA garante aos produtos um prazo de **validade não inferior a 12 (doze) meses** a partir da sua data de entrega à CONTRATANTE.

2.7. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório que originou a celebração deste contrato.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

2.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 001/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações no prazo de 01 (um) dia.

2.9. Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

2.10. A marca do produto não poderá ser substituída no decorrer deste contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATANTE e autorização da CONTRATADA, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente.

2.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pela aquisição dos materiais/produtos objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total estimada de R\$ \*\*\*\*\*,\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), observadas a quantidade e preço unitário inserido na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unit	Quant	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)	Marca
01	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO D</b>  Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, direção elétrica, zero quilometro (0 km), Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: freios ABS nas quatro rodas, corretor de frenagem, controle antiderrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, sistema ativo de freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas.</p> <p><b>DESCRITIVO TÉCNICO – AMBULÂNCIA TIPO D – UTI / SUPORTE AVANÇADO EQUIPADA</b> • Janelas coladas com vidros de correr opacados na porta lateral; • Vidros opacados nas portas traseiras; • Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório; • Revestimento interno das laterais e teto em ABS ou Plástico em Fibra de Vidro; • Piso nivelado em compensado naval e revestido em lençol de PVC de alta resistência; • Isolamento termo acústico em poliestireno expandido; • Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal na cabeceira da maca; • Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria</p>	Und.	01			

auxiliar e inversor; • Armário para 02 cilindros de oxigênio. Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corrediças em acrílico transparentes; • Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas; • Todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada, sem quinas vivas; • 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento; • Porta lixeira; • Réguas de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, máscara nebulizadora, aspirador e umidificador; • Suporte duplo para cilindros; • Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; • Suporte para soro e plasma acoplado pega mão; • Sinalizador tipo barra linear Leds com sirene eletrônica de quatro tons e megafone; • Sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds, na cor vermelha; • 02 sinalizadores pulsantes na traseira de Leds, na cor vermelha; • Farol de embarque traseiro; • Luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto; • Luminárias internas de Leds com foco direcionado acima da maca; • Painel de comando com chaves disjuntoras, interruptores para iluminação, inversor, exaustor, 04 tomadas 2P+T 110V, ora alimentadas via energia externa e ora via inversor, conforme a necessidade, mais 02 tomadas 12 volts instaladas na bancada; • Cabos elétricos, antichamas; • Exaustor embutido no teto; • Bateria auxiliar 105Ah estacionária, sem manutenção; • Inversor 12Vcc->110Vca 3000W, com carregador de bateria auxiliar; • Tomada para captação de energia externa; • Suporte para bomba de infusão; • Local para cadeira de rodas; • Grafismo composto de “AMBULANCIA” invertido no capô, normal na traseira; • Maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; • Cilindro oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; • Cadeira de rodas dobrável em alumínio; • Prancha longa de imobilização em polietileno com cintos; • Cabo de extensão de 20 metros; • Ponto de ar						
--	--	--	--	--	--	--

comprimido; • Suporte para cilindro de oxigênio portátil; • Cilindro oxigênio 03 litros c/ válvula, manômetro, fluxômetro e mascara (para suporte portátil); • Cinto segurança de três pontos retrátil para banco do médico; <b>EQUIPADA COM:</b> • Monitor Multiparametrico; • Desfibrilador; • Bomba de Infusão; • Oxímetro; • Bolsa de Medicamentos;	VALOR TOTAL GERAL (R\$)					
--	-------------------------	--	--	--	--	--

3.2. O pagamento se realizará somente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, em sua totalidade, nos termos atestados pelo Setor de Compras e Setor Administrativo da CONTRATANTE.

3.2.1. O pagamento será programado em até 30 (trinta) dias, contados da documentação a que se refere o parágrafo acima, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis.

3.2.1.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.2. Sendo constatadas quaisquer irregularidades na documentação apresentada para pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida readequação sendo, consequentemente, interrompido o prazo para pagamento e reiniciado somente após a devolução do documento efetivamente corrigido. Nesta hipótese, não será devido pelo CONTRATANTE resarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES**

4.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a licitante contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) advertência;

II) multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso

no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III) Impedimento de licitar e contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, executar o contrato em desconformidade com as determinações pré-estabelecidas;

IV) Declaração de inidoneidade da licitante adjudicatária no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.

4.3. As sanções e penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

4.4.1. Recolhidas aos cofres da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante depósito em conta que será encaminhada à CONTRATADA;

4.4.2. Descontadas de eventual pagamento devido à CONTRATADA;

4.4.3. Cobradas judicialmente.

4.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas de instauração de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentro dos prazos previstos no item 4.2. supra e sendo as respectivas decisões levadas a conhecimento dos órgãos competentes, e divulgadas oficialmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas na legislação relativo ao pregão presencial.

6.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto na lei, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

6.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto na legislação competente.

6.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

7.1. Este contrato vigerá a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 03 (três) meses, vinculado à entrega total dos materiais/produtos, podendo, assim, ser antecipado ou prorrogado a seu termo, bem como findar sem que haja a aquisição total dos produtos contratados.

7.2. Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto a ser retirado pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, observado o interesse público, a prorrogação por igual período será automática, desde que uma das partes, expressamente não manifeste o desinteresse pela continuidade e desde que as condições permaneçam vantajosas para a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Não haverá prejuízo do Reequilíbrio Econômico, desde que seja a solicitação devidamente atestada, amparada por documentação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA, para fornecer os produtos objeto do presente instrumento contratual, obrigar-se-á:

8.1.1. Realizar o fornecimento dos materiais/produtos especificados na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE.

8.1.2 Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela CONTRATANTE e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas.

8.1.3. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta Santa Casa.

8.1.4. Não usar os créditos a que tem direito por força da contratação como garantia de débitos alheios a relação a ser estabelecida.

8.1.5. Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos neste contrato e no Edital nº 0xx/2019, bem como, todos seus anexos.

8.1.6. Manter o padrão de qualidade dos materiais/produtos, na forma como os mesmos foram aprovados quando da fase habilitatória.

8.1.7. Arcar com todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1 Efetuar a solicitação dos materiais/produtos por escrito à CONTRATADA.

9.1.2. Efetuar o pagamento dentro do prazo e condições previstas neste contrato.

9.1.3. Aplicar as penalidades nos casos previstos neste contrato.



**Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**  
**Rua 24, nº 872, Guaíra/SP, CEP 14.790-000**  
**CNPJ nº 48.341.283/0001-61**  
**Fone (17) 3332-7000**

9.14. Proceder à vistoria dos produtos através de profissional qualificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Em caso de divergência entre as informações contidas neste instrumento contratual e no Edital, prevalecerão aquelas lançadas no Edital prevalecendo, por conseguinte a este instrumento, o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2. A gestão deste contrato fica a cargo do funcionário XXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

12.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Guaíra/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA**  
**CNPJ nº 48.341.283/0001-61**  
**FRANCIENE LUCAS**  
***Contratante***

\*\*\*\*\*

REP. LEGAL SR.(A)\*\*\*\*\*

***Contratada***

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2024**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,

Com sede na:

---

---

CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

Representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

Portador(a) do:

R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_

Para representá-la perante a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA na licitação realizada referente ao PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2024, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances verbais e todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME:

---

R.G.:

---

C.P.F.:

---

CARGO:

---

**OBS.: Este termo deverá ser entregue ao responsável pelo procedimento licitatório, antes da abertura da sessão e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente do Ato Constitutivo que demonstre os poderes do representante legal para credenciamento.**

**ANEXO IX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2024**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira

de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser

\_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**) nos

termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §

4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura do representante legal)

**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao responsável pelo procedimento licitatório, antes da abertura da sessão e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**

## ATA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

Aos dezoito dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, às **09:00** foi dada abertura a presente sessão de processo licitatório na sede da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra na Rua 24, nº 872, Centro, Guaíra/SP, CEP 14.790-000, ato presidido por **JANAINA ALESSANDRA GIL PALOMINO**, inscrita no CPF nº 286.514.898-03. de início verificou-se haver apenas um participante, pelo representante **César Henrique de Moraes Silva**, em ato contínuo todos concordaram em aguardar por mais quinze minutos como tolerância para aparecessem mais concorrentes, o ato ficou suspenso até **09:15**. Retomados os trabalhos passamos ao credenciamento, momento que verificamos o comparecimento ao ato de: 1. **BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.9001.717-0001-11, representada por **César Henrique de Moraes Silva**, inscrito no CPF nº 301.180.148-70. A responsável pelo procedimento informou, ao representante presente, que o procedimento a ser adotado durante a sessão pública será o do pregão, advertindo-o das formalidades do procedimento. Em ato contínuo a presidente do ato neste procedimento procedeu com a abertura do envelope contendo a documentação da empresa licitante para verificação do atendimento daquelas condições constantes no Edital, Foi declarado pelo responsável que a empresa atendeu ao exigido, ficando habilitada no certame. O representante vistou as documentações e nada acrescentou, anuindo com a decisão do responsável pelo procedimento. Seguindo para abertura da proposta comercial/técnica, momento que constatou-se faltar a certidão de débitos imobiliários municipal, foi aberto prazo para diligência, o participante enviou para o e-mail institucional [administração@santacasadeguaira.com.br](mailto:administração@santacasadeguaira.com.br) a certidão solicitada, isso às 09:30. sendo o único habilitado no certame, sendo vistado e nada havendo a impugnar por parte do licitante. Na conclusão desta sessão pública, verificado que foi o único a participante a se apresentar como licitante, o pregoeiro solicitou um desconto mesmo que simbólico por não haver qualquer concorrente na sessão, o representante deu um desconto na proposta para que seja considerado o valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), assim sendo, está declarada a empresa de item 1 como a



**Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**  
**Rua 24, nº 872, Guaíra/SP, CEP 14.790-000**  
**CNPJ nº 48.341.283/0001-61**  
**Fone (17) 3332-7000**

vencedora. Concluídas as formalidades relativas do processo de compras nº 002/2024, e considerando que: a) a licitante vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; b) a proposta técnica da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; c) os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pelo convênio de repasse entabulado com a Prefeitura; e que d) há expressa renúncia ao prazo recursal. A sessão foi suspensa para finalização desta ata. Nada mais havendo para registrar, encerrou-se a sessão. Lavrada a presente ata, que será assinada pelo responsável pelo procedimento, duas testemunhas do quadro de colaboradores desta instituição e pelo representante da licitante. O resultado desta sessão ficará concluso a interventora para adjudicação e homologação da mesma.

Guaíra/SP, 18 de novembro de 2024.

**Janaina Alessandra Gil Palomino**  
Pregoeira

**César Henrique de Moraes Silva**  
Brunisa Com. e Serv. para tran. e transp. LTDA  
Licitante

Laion Bruno Evangelista de Brito  
Testemunha 1  
CPF: 476.400.248-54

**Beatriz Iolanda Mira Rodrigues**  
Testemunha 2  
CPF: 361.627.628-40

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D QUE CELEBRAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA E BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 349.000,00**

**CONTRATO nº 001/2024**

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.341.283/0001-61, com sede na Rua 24, nº 872, bairro Jardim Paulista, cidade de Guaíra, estado de São Paulo, CEP 14.790-000, por meio de sua inteventora **FRANCIENE LUCAS**, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 42.547.028 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 225.806.668-93, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA**, com sede à Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.901.717/0001-11, Inscrição Estadual nº 143.854.304.110, devidamente representada pelo Sr. **CESAR HENRIQUE DE MORAES SILVA**, nacionalidade brasileira, portador do RG. nº 26.135.183 e inscrito no CPF sob o nº 301.180.148-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no edital nº 003/2024, do pregão presencial nº 001/2024 feito no processo de compras nº 002/2024, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

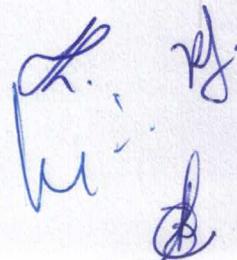
**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de Ambulância do tipo D com suporte avançado de vida, conforme especificações e quantidades na tabela cláusula terceira deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. A entrega dos materiais/produtos será feita de forma única e deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Setor de Compras (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos entregues e não requisitados).

2.1.1. Os materiais/produtos somente serão solicitados e justificarão suas entregas de acordo com as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, sendo que, durante a vigência do contrato, a mesma não estará obrigada a adquirir todos os materiais/produtos ora objeto do certame, caso a necessidade de entrega dos mesmos seja suspensa por quaisquer motivos.



2.2. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por fax ou por correspondência eletrônica, o material/produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo do pedido.

2.3. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da **CONTRATANTE**, observado a legislação pertinente.

2.4. Para todos os materiais/produtos, considerar que a unidade e a composição são pré-requisitos para o recebimento, assim como o prazo de validade/garantia.

2.5. O transporte e a descarga dos produtos no local designado e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6. A **CONTRATADA** garante aos produtos um prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da sua data de entrega à **CONTRATANTE**.

2.7. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no processo licitatório que originou a celebração deste contrato.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

2.8. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do PROCESSO DE COMPRAS Nº 002/2024, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações no prazo de 01 (um) dia.

2.9. Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepancia com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a substituição do mesmo.

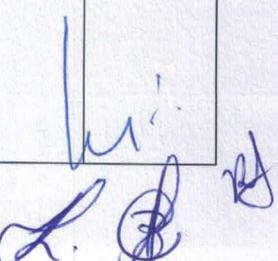
2.10. A marca do produto não poderá ser substituída no decorrer deste contrato, sem a solicitação prévia da **CONTRATANTE** e autorização da **CONTRATADA**, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente.

2.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

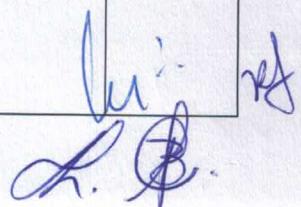
### **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1. Pela aquisição dos materiais/produtos objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total estimada de **R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)**, observadas a quantidade e preço unitário inserido na tabela a seguir:

Item	<u>Descrição</u>	Unit	Quant	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)	Marca
01	<p><b>RENAULT MASTER, AMBULÂNCIA TIPO D</b>  Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, direção elétrica, zero quilometro (0 km), Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: freios ABS nas quatro rodas, corretor de frenagem, controle antiderrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, sistema ativo de freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas.</p> <p><b>DESCRITIVO TÉCNICO – AMBULÂNCIA TIPO D – UTI / SUPORTE AVANÇADO EQUIPADA</b> • Janelas coladas com vidros de correr opacados na porta lateral; • Vidros opacados nas portas traseiras; • Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório; • Revestimento interno das laterais e teto em ABS ou Plástico em Fibra de Vidro; • Piso nivelado em compensado naval e revestido em lençol de PVC de alta resistência; • Isolamento termo acústico em poliestireno expandido; • Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal na cabeceira da maca; • Mobiliário interno na lateral esquerda do</p>	Und.	01			



<p>salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor; • Armário para 02 cilindros de oxigênio. Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corrediças em acrílico transparentes; • Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas; • Todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada, sem quinas vivas; • 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento; • Porta lixeira; • Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, máscara nebulizadora, aspirador e umidificador; • Suporte duplo para cilindros; • Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; • Suporte para soro e plasma acoplado pega mão; • Sinalizador tipo barra linear Leds com sirene eletrônica de quatro tons e megafone; • Sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds, na cor vermelha; • 02 sinalizadores pulsantes na traseira de Leds, na cor vermelha; • Farol de embarque traseiro; • Luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto; • Luminárias internas de Leds com foco direcionado acima da maca; • Painel de comando com chaves disjuntores, interruptores para iluminação, inversor, exaustor, 04 tomadas 2P+T 110V, ora alimentadas via energia externa e ora via inversor, conforme a necessidade, mais 02 tomadas 12 volts instaladas na bancada; • Cabos elétricos, antichamas; • Exaustor embutido no teto; • Bateria auxiliar 105Ah estacionária, sem manutenção; • Inversor 12Vcc-&gt;110Vca 3000W, com carregador de bateria auxiliar; • Tomada para captação de energia externa; • Suporte para bomba de infusão; • Local para cadeira de rodas; • Grafismo composto de "AMBULANCIA" invertido no capô, normal na traseira; • Maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; • Cilindro oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; • Cadeira de rodas dobrável em alumínio;</p>				
--	--	--	--	--



Prancha longa de imobilização em polietileno com cintos; • Cabo de extensão de 20 metros; • Ponto de ar comprimido; • Suporte para cilindro de oxigênio portátil; • Cilindro oxigênio 03 litros c/ válvula, manômetro, fluxômetro e máscara (para suporte portátil); • Cinto segurança de três pontos retrátil para banco do médico; <b>EQUIPADA COM:</b> • Monitor Multiparamétrico; • Desfibrilador; • Bomba de Infusão; • Oxímetro; • Bolsa de Medicamentos;					
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$) 349.000,00</b>					

3.2. O pagamento se realizará somente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, em sua totalidade, nos termos atestados pelo Setor de Compras e Setor Administrativo da **CONTRATANTE**.

3.2.1. O pagamento será programado em até 30 (trinta) dias, contados da documentação a que se refere o parágrafo acima, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis.

3.2.1.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.2. Sendo constatadas quaisquer irregularidades na documentação apresentada para pagamento, esta será devolvida à **CONTRATADA** para a devida readequação sendo, consequentemente, interrompido o prazo para pagamento e reiniciado somente após a devolução do documento efetivamente corrigido. Nesta hipótese, não será devido pelo **CONTRATANTE** resarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES**

4.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a licitante contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) advertência;

II) multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do

valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

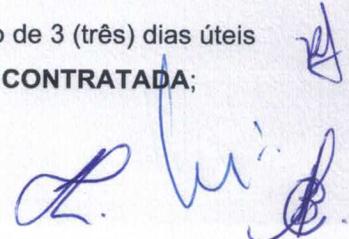
III) Impedimento de licitar e contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, executar o contrato em desconformidade com as determinações pré-estabelecidas;

IV) Declaração de inidoneidade da licitante adjudicatária no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.

4.3. As sanções e penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.4. As multas, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

4.4.1. Recolhidas aos cofres da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante depósito em conta que será encaminhada à **CONTRATADA**; 

4.4.2. Descontadas de eventual pagamento devido à **CONTRATADA**;

4.4.3. Cobradas judicialmente.

4.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será precedida de instauração de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentro dos prazos previstos no item 4.2. supra e sendo as respectivas decisões levadas a conhecimento dos órgãos competentes, e divulgadas oficialmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas na legislação relativa ao pregão presencial.

6.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto na lei, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

6.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto na legislação competente.

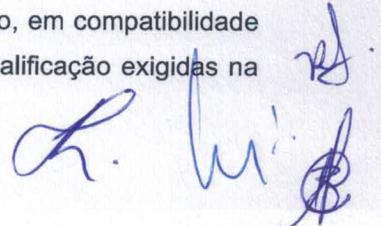
6.4. Fica ainda entendido que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judicial, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**, bem como qualquer alteração do quadro acionário da **CONTRATADA** sem prévia e expressa anuênciada **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

7.1. Este contrato vigerá a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 03 (três) meses, vinculado à entrega total dos materiais/produtos, podendo, assim, ser antecipado ou prorrogado a seu termo, bem como findar sem que haja a aquisição total dos produtos contratados.

7.2. Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto a ser retirado pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, observado o interesse público, a prorrogação por igual período será automática, desde que uma das partes, expressamente não manifeste o desinteresse pela continuidade e desde que as condições permaneçam vantajosas para a **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.4. Não haverá prejuízo do Reequilíbrio Econômico, desde que seja a solicitação devidamente atestada, amparada por documentação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA**, para fornecer os produtos objeto do presente instrumento contratual, obrigar-se-á:

8.1.1. Realizar o fornecimento dos materiais/produtos especificados na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**.

8.1.2 Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela **CONTRATANTE** e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas.

8.1.3. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta Santa Casa.

8.1.4. Não usar os créditos a que tem direito por força da contratação como garantia de débitos alheios a relação a ser estabelecida.

8.1.5. Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos neste contrato e no Edital nº 003/2024, bem como, todos seus anexos.

8.1.6. Manter o padrão de qualidade dos materiais/produtos, na forma como os mesmos foram aprovados quando da fase habilitatória.

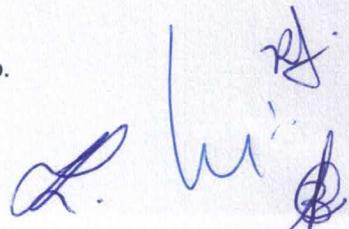
8.1.7. Arcar com todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

9.1.1 Efetuar a solicitação dos materiais/produtos por escrito à **CONTRATADA**.

9.1.2. Efetuar o pagamento dentro do prazo e condições previstas neste contrato.



9.1.3. Aplicar as penalidades nos casos previstos neste contrato.

9.14. Proceder à vistoria dos produtos através de profissional qualificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Em caso de divergência entre as informações contidas neste instrumento contratual e no Edital, prevalecerão aquelas lançadas no Edital prevalecendo, por conseguinte a este instrumento, o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2. A gestão deste contrato fica a cargo do funcionário **Laion Bruno Evangelista de Brito**.

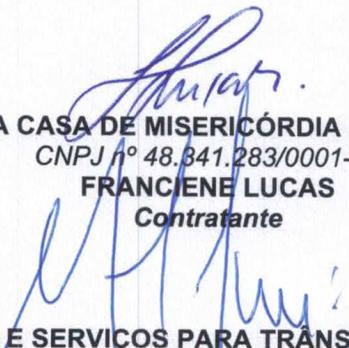
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

12.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Guaíra/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, 18 de novembro de 2024.

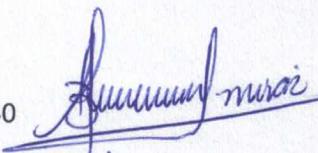
  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA**  
CNPJ nº 48.341.283/0001-61  
**FRANCIENE LUCAS**  
Contratante

  
**BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA**  
REP. LEGAL Sr. César Henrique de Moraes Silva  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz Iolanda Mira Rodrigues

CPF nº 361.627.628-40



Nome: Roseli Gonçalves Lellis

CPF nº 134.542.978-93

